

# Prefeitura Municipal de América Dourada

Decreto



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

## DECRETO Nº 61/2021, DE 14 DE OUTUBRO 2021.

Regulamenta a Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural a serem adotadas durante o Estado de Calamidade Pública, reconhecendo no âmbito do Município de América Dourada, pelo Decreto legislativo Estadual nº 2.393, de 23 de Abril de 2020, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73 da Lei Orgânica Municipal,

### DECRETA

**Art. 1º.** O Poder Executivo do Município de América Dourada, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no artigo 2º da referida lei.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer, com o auxílio do Grupo de Trabalho de que trata o artigo 2º deste Decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de América Dourada, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017/2020.

**Art. 2º.** Fica criado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei “Aldir Blanc”, com as seguintes atribuições:

- I** - Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
- II** - Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de América Dourada para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e observando—se o artigo 3º deste decreto;
- III** - acompanhar e orientar os processos necessários as providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste Decreto;

# Prefeitura Municipal de America Dourada



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

**IV** - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de América Dourada;

**V** - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

**VI** - Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de América Dourada.

**Art. 3º.** O Grupo de Trabalho de que trata o artigo será composto pelos seguintes integrantes:

**I** – 01 Representante da Secretaria Municipal de Cultura;

**II** – 01 Representante da Procuradoria Geral do Município;

**III** – 01 Representante da Ouvidoria Geral do Município;

**IV** – 01 Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**V** – 01 Representante da Sociedade Civil;

**VI** – 01 Representante da Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

§ **1º.** Os representantes da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal da Administração, serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ **2º.** Os representantes da Coordenação de Cultura e da Sociedade Civil serão indicados pelo Secretário Municipal de Cultura.

**Art. 4º** A Secretária Municipal de Cultura poderá expedir Portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante a forma de execução de seu artigo 2º.

**Art. 5º** Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Outubro de 2021.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de America Dourada



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

## **DECRETO Nº 62/2021, DE 14 DE OUTUBRO 2021.**

Nomeia os membros do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização, para aplicação da Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural no âmbito do Município de América Dourada e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 61/2021, de 13 de outubro de 2021,

### **DECRETA.**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os representantes abaixo relacionados, para integrarem o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização, nos termos exigidos pela Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que objetiva a realização de ações emergenciais destinadas ao setor cultural, no âmbito do município de América Dourada.

- I - Representante da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer – Lenilto Araújo Brito Júnior;
- II - Representante da Ouvidoria Municipal de América Dourada – Iusabela Dias da Silva;
- III - Representante da Procuradoria Geral do Município – Roberta Amine Pereira Guerra;
- IV - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – Ana Rita Dourado;
- V - Representante da Sociedade Civil – Isailton Evangelista;
- VI - Representante da Secretaria de Governo e Relações Institucionais – João Marcos Souto Alves.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Outubro de 2021.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**  
Prefeito Municipal